



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

Publicado no
D.O.M em

27 SET. 2019

LEI MUNICIPAL Nº 1093/2019

Altera a Lei nº 1.090/2019

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, Estado do Paraná, nos termos do artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei 1.090/2019 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º ...

PARÁGRAFO ÚNICO.:O credenciamento de empresas se dará por intermédio de procedimento próprio, no prazo mínimo de 07 (sete) dias, a partir da publicação do edital."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente as disposições em contrário.

Campo Magro,
em 26 de setembro de 2019

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal